



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**  
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04  
NIRE: 5330000223/1

## **COMUNICADO AO MERCADO**

### **“PLENARIO DO TCU CONFIRMA LEGALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 - SGDC”**

Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia), em cumprimento ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/76, a Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002 e demais normas aplicáveis, comunica aos seus acionistas, ao mercado e ao público em geral que, em sessão extraordinária e de caráter reservado ocorrida no dia 13 de setembro de 2017 o Plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”) se manifestou por meio do Acórdão 2033/2017 para declarar a improcedência de denúncia formulada contra o Edital Chamamento Público nº 02/2017 e confirmou a legalidade do Chamamento Público para cessão de capacidade satelital do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC da Telebras.

A denúncia tramitou sob o número de processo TC nº 016.197/2017-8 e seu relator, Ministro Benjamin Zymler, já havia negado anteriormente o pedido de medida cautelar pleiteada considerando que o Chamamento Publico *“reflete apenas e tão somente, a face privada da Telebras, nos estritos termos do artigo 173 da Constituição Federal, em sua atuação finalística de provimento de infraestrutura a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, em consonância com sua missão de atendimento ao PNBL, imposta pelo Decreto 7.175/2010”*.

No processo em questão eram questionados diversos aspectos relacionados ao procedimento criado pela Telebras, todos eles devidamente afastados pelo Plenário da Corte de Contas da União. Em seu voto, o Ministro Relator esclareceu, afastando de vez as alegações de suposta privatização do SGDC e desvio de finalidade na atuação da Telebras, que: *“por meio do chamamento público em tela, a Telebras continuará exercendo suas atividades de provimento de infraestrutura e de prestação de serviços de telecomunicações, sem alienar o domínio de bens para terceiros nem transferir para particulares atividades que deva realizar diretamente”*.

Esta é a segunda decisão favorável ao Edital de Chamamento Público nº 02/2017. Em 25 de agosto de 2017, o juiz federal substituto da 13ª Vara do Tribunal Regional Federal da 1ª Região indeferiu o pedido de liminar formulado nos autos do processo 18971-57.2017.4.01.3400. Naquela decisão, o magistrado concluiu que: *“a comercialização - mediante cessão temporária - da capacidade satelital nos termos definidos pelo Chamamento Público nº 02/2017 (...) não encerra qualquer ilegalidade. A medida tampouco contraria ou de qualquer modo compromete o alcance das finalidades precípua do Plano Nacional de Banda Larga, definidas no artigo 1º do decreto mencionado”*.

Como já informado anteriormente pela Companhia, a comercialização da Capacidade Satelital em banda Ka do SGDC é regida pela Lei nº 5.792/1972, pelo Decreto nº



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

**CNPJ Nº 00.336.701/0001-04**

**NIRE: 5330000223/1**

7.175/2010, e pelo Decreto nº 7.769/2012, com fundamento na Resolução nº 220/2000 e no Ato nº 76/2014, ambos editados pela Anatel, bem como decorre do artigo 173 da Constituição da República. A seleção de empresas pela Telebras observa os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade de acesso, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, e tem como objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Telebras.

A documentação referente ao processo de Chamamento Público encontra-se disponível no portal <http://www.telebras.com.br/sgdc>, na aba “Chamamento Público”.

A Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação está agendada para o dia 17 de outubro de 2017 na sede da Telebras, em Brasília. O processo encontra-se atualmente na fase de esclarecimentos ao Edital e seus anexos. Os instrumentos do processo encontram-se disponíveis no site da Telebras, [www.telebras.com.br/sgdc](http://www.telebras.com.br/sgdc).

A Companhia manterá informados seus acionistas, o mercado e o público em geral acerca do fato acima relatado.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

**PAULO FERREIRA**

Diretor de Relações com Investidores